

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO № 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

COLAPs - Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos - ProUni

São órgãos colegiados, de natureza consultiva instituídos em cada Instituição de Ensino Superior - IES participante do ProUni, com função preponderante de acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação local do Programa Universidade para Todos — ProUni nas IES, devendo promover também a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni - CONAP e a comunidade acadêmica das IES participantes do programa, com vistas ao seu constante aperfeiçoamento.

As Comissões Locais veem com a finalidade de aprimorar as relações acadêmicas entre os bolsistas ProUni e as Instituições de Ensino Superior – IES. Por serem instaladas em cada endereço de oferta de bolsas das IES participantes do ProUni, as Comissões Locais assim mais próximas à realidade acadêmica de cada IES, poderão atender os questionamentos da comunidade do ProUni levantados através de reclamações, denúncias, críticas e sugestões inerentes ao programa e dirigidas a Comissão. Desse modo foi estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 1.132, de 02 de dezembro de 2009 a qual dispõe sobre a Instituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – ProUni, que compete às Comissões Locais:

- I exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do ProUni nas Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do Programa;
- II interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni CONAP;
- III emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do ProUni; e IV fornecer informações sobre o ProUni à CONAP.

Conforme Art. 3º da Portaria nº 1.132, de 02 de dezembro de 2009 as Comissões Locais terão a seguinte composição:

- I 1 (um) representante do corpo discente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser bolsista ProUni;
- II 1 (um) representante do corpo docente das instituições privadas de ensino superior, que deve ser professor em regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;
- III 1 (um) representante da direção das instituições privadas de ensino superior, que deve ser o coordenador ou um dos representantes do ProUni na IES; e
- IV 1 (um) representante da sociedade civil.



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO № 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.

Conforme Art. 3º da Portaria nº 1.132, de 02 de dezembro de 2009, os membros das Comissões Locais representativos do corpo docente e discente serão eleitos por seus pares (membro titular e suplente), em processo direto de escolha, o que deverá ser amplamente divulgado na Instituição de Ensino Superior e coordenado por suas entidades representativas locais, quando houver.

Já a escolha de representante da sociedade civil se dará da seguinte forma:

A IES deverá divulgar em local de grande circulação que está aberta vaga para um representante da sociedade civil compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do ProUni, sendo definido um prazo por parte da IES para a apresentação desse representante que será indicado pelas organizações da sociedade civil.

Findo o prazo para apresentação do representante e havendo mais de um candidato a ser escolhido, esta escolha será feita mediante eleição ou acordo entre as organizações da sociedade civil e o resultado será comunicado por escrito ao Coordenador da Comissão Local. No caso de não haver candidato para representante da sociedade civil as Comissões Locais serão instaladas sem a representação da sociedade civil.

A instalação das Comissões Locais será formalizada junto à CONAP, devendo ser informada, pela IES, por meio do e-mail conap@mec.gov.br a data da eleição, nome dos componentes e suplentes, suas respectivas representações e demais informações eventualmente solicitadas pela CONAP.